



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3709

Ji-Paraná (RO), 14 de fevereiro de 2022

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 04
DECRETOS.....	PÁG. 05
AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 14
AVISO DE REVOGAÇÃO.....	PÁG. 14
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 14
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 14
PORTARIAS.....	PÁG. 14
ATA DE REGISTRO DE PREÇO...PÁG. 14	

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6-1544/2020
apenso ao 6-14871/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor Agostinho Custódia Tavares, ocupante de cargo Agente de Vigilância, matrícula n. 12678-1.

Cumpridas as formalidades processuais, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) pugnou pelo arquivamento do feito, considerando que o servidor não cometeu a infração tipificada no art. 172 da Lei nº 1.405/05, ou seja, abandono de cargo, conforme pode-se extrair da manifestação da Comissão Permanente De Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) às fls.81/82. Ainda nesse sentido, a (CPPAD) opina pelo arquivamento do presente processo administrativo disciplinar, com fundamento no art. 174, parágrafo único da Lei 1.405/05.

Ante ao exposto, acolho na íntegra a manifestação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) e DETERMINO o arquivamento do feito.

Ao SCI para proceder arquivamento.

Ji-Paraná, 24 de Janeiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14743/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Realinhamento e Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato n. 040/PGM/PMJP/2021

Vieram os autos para análise e manifestação sobre os pedidos de prorrogação do prazo de execução e realinhamento formulado pela empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, referente ao Contrato n. 040/PGM/PMJP/2021 (fls. 23/25), com base nos documentos acostados nos autos (fls.50/115).

A Procuradoria Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 085/PGM/PMJP/2022 (fls.234/241), opinando pela possibilidade jurídica da prorrogação do prazo de execução (fl. 235verso) e realinhamento do Contrato n. 040/PGM/PMJP/2021 (fls. 237verso/241), visto ter preenchido os requisitos solicitados. Ante o exposto, e tendo como fundamento a manifestação mencionada acima, ACOLHO na íntegra o Parecer da PGM, para AUTORIZAR a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15/12/2021 e o realinhamento de preços, conforme planilhas de fls. 160/176 e cotações de fls. 180/196, no valor de R\$ 164.275,76 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), referente ao saldo do contrato.

Ressalto a necessidade de cumprimento do subitem “a” e “b” – item IV, do Parecer n. 085/PGM/PMJP/2022 (fls.234/241).

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná/RO, 07 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12395/2021 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas (carrinho de mão, pneu, para carrinho de mão, mangueira de solda, alicate, eletrodos e outros).

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas (carrinho de mão, pneu, para carrinho de mão, mangueira de solda, alicate, eletrodos e outros), conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/20) e na Solicitação de Materiais/Serviços (fls.21/24).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores constantes na pesquisa de preço, no importe de R\$ 174.932,95 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme Despacho n. 00057/CGP/2022, fl.348.

Após os trâmites de praxe, a CPL manifesta-se à fl.353, definindo o enquadramento do procedimento licitatório, para Registro de Preços, na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná, 07 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4575/2021 (Vol. I ao VI)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: SRP para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.436/460) e na Solicitação de Materiais/Serviços (fls.1392/1397).

Após as cotações de preços, a Controladoria Geral de Preços se manifestou por meio do Despacho nº0079/CGP/2022 (fl.1437), a fim de demonstrar que a média de valores de mercado para aquisição dos itens constantes na Solicitação de Materiais/Serviços (fls.1392/1397) correspondem o importe total de R\$ 3.771.705,63 (três milhões, setecentos e setenta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta e três centavos).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifesta-se à fl.1437, definindo o enquadramento do procedimento licitatório, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, 07 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-683/2019 (Vol. I ao II)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação de empresa para reforma do imóvel locado para o funcionamento do Conselho Tutelar no 1º Distrito no Bairro Casa Preta.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMAS, tendo como objeto a contratação de empresa para reforma do imóvel locado para o

funcionamento do Conselho Tutelar no 1º Distrito no Bairro Casa Preta, conforme Projeto Básico, fls. 392/438.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 448 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, com base no art. 22 (inciso II, §2º) da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná/RO, 07 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-476/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil, visando a ampliação da E.M.E.F. Professor Almir Zandonadi (Construção de sala de aula).

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMED, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, visando a ampliação da E.M.E.F. Professor Almir Zandonadi (Construção de sala de aula), conforme Projeto Básico, fls. 04/74.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 83 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, com base no art. 22 (inciso II, §2º) da Lei 8.666/93, cujo valor estimado é de R\$ 36.133,90 (trinta e seis mil, cento e trinta e três reais e noventa centavos).

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná/RO, 07 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-665/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 2,5 (duas e meia) diárias concedidas ao Coordenador Geral do Gabinete do Prefeito, Sr. Ricardo Marcelino Braga, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO para tratar de assuntos de interesse do município junto ao Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Concessões de Diárias n. 006, fls. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 22, através do Parecer n. 224/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-506/2022 (Vol. I ao III)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que

no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (medicamentos), conforme detalhado no Termo de Referência (fls.05/12) e na Solicitação de Materiais/Serviços (fls.13/21).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores constantes na pesquisa de preço, no importe de R\$ 10.139.898,73 (dez milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos) conforme Despacho n. 00072/CGP/2022, fl.991.

Após os trâmites de praxe, a CPL manifesta-se à fl.992, definindo o enquadramento do procedimento licitatório, para Registro de Preços, na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná, 07 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-10827/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de Usina de Gás Oxigênio USIOX 040, com fornecimento de peças para atender o HMJP.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela SEMED, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de Usina de Gás Oxigênio USIOX 040, com fornecimento de peças para atender o HMJP, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/14) e na Solicitação de Materiais/Serviços (fls.15/16).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifesta-se à fl.52, definindo o enquadramento do procedimento licitatório em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, 07 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-932/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamento de Raio-X para atender o HMJP.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamento de Raio-X para atender o HMJP, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/12) e na Solicitação e Materiais/Serviços (fl.13).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores constantes na pesquisa de preço, no importe de R\$ 14.828,34 (quatorze mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) conforme Despacho n. 00067/CGP/2022, fl.23.

Após os trâmites de praxe, a CPL manifesta-se à fl.30, definindo o

enquadramento do procedimento licitatório, na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Ante o exposto, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná, 07 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7027/2021 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em locação de software em ambiente “web” com capacitação de servidores para o processamento, conferência e acompanhamento de informações econômico-fiscais na apuração do valor adicionado fiscal e da produção, utilizadas pela SEFIN/RO quando da fixação do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada em locação de software em ambiente “web” com capacitação de servidores para o processamento, conferência e acompanhamento de informações econômico-fiscais na apuração do valor adicionado fiscal e da produção, utilizadas pela SEFIN/RO quando da fixação do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/37) e na Solicitação e Materiais/Serviços (fl.61).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores constantes na pesquisa de preço, no importe de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) conforme Despacho n. 00033/CGP/2022, fl.53. Após os trâmites de praxe, a CPL manifesta-se à fl.63, definindo o enquadramento do procedimento licitatório, na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Ante o exposto, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná, 07 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-622/2019 (Vol. I ao II)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação de empresa para reforma do imóvel locado para o funcionamento do Conselho Tutelar no 1º Distrito no Bairro Urupá.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMAS, tendo como objeto a contratação de empresa para reforma do imóvel locado para o funcionamento do Conselho Tutelar no 1º Distrito no Bairro Urupá, conforme Projeto Básico, fls. 325/392.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 401 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, com base no art. 22 (inciso II, §2º) da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná/RO, 07 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14759/2021 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (medicação).

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de materiais de consumo (medicação), conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/11) e na Solicitação de Materiais/Serviços (fl.33).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores constantes na pesquisa de preço, no importe de R\$ 176.580,00 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais) conforme Despacho n. 00064/CGP/2022, fl.47.

Após os trâmites de praxe, a CPL manifesta-se à fl.50, definindo o enquadramento do procedimento licitatório, na modalidade *Pregão*, na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná, 07 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1102/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Pagamento de taxa de inscrição para curso

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela SEMED, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o pagamento de taxa de inscrição para curso “Fase de Planejamento das contratações públicas na prática – Mapa de Gerenciamento de Riscos, Planilha de Custos e Formação de Preços, Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) com a disciplina da Lei nº 14.133/2021 e IN nº 65/2021 – SEGES”, conforme detalhado no Termo de Referência e anexo (fls.04/12) e na Solicitação de Materiais/Serviços (fl.63).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifesta-se à fl.73, definindo o enquadramento do procedimento licitatório em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, 08 de Fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1277/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: I Jornada Nacional de Política de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vieram os autos para análise e decisão quanto a inscrição da Secretária de Assistência Social Ana Maria Alves Santos Vizeli e da servidora



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impereitavelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018*

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autorquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Mateus Navarro Oliveira
Assessoria de Comunicação Social

Josenita Dutra Lana em congresso denominado “I Jornada Nacional de Política de Assistência Social”, que ocorrerá nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro, na cidade de Recife/PE, conforme Termo de Referência (fls.06/09) e Solicitações de Materiais/Serviços – Requisições n. 00315/22 e 00316/22 (fls.04/05).

A Comissão Permanente de Licitação emitiu o Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 004/CPL/PMJP/RO/2022 (fls.69/69verso), apresentando o resultado do procedimento.

Os autos foram submetidos à análise da Procuradoria-Geral do Município, que se manifestou através do Parecer Jurídico n. 102/PGM/PMJP/2022 (fls.75/78), ocasião em que concluiu que a contratação direta pretendida apenas poderia ocorrer por inexigibilidade de licitação caso o gestor da pasta, no caso, o Secretário Municipal de Administração, apresentasse justificativa acerca da singularidade da contratação e da escolha do curso em questão em detrimento dos demais existentes no mercado.

Em atendimento ao solicitado, a Secretária Municipal de Assistência Social manifestou-se através do Despacho n. 163/SEMAD/2022 (fl.81), apresentando a justificativa às fls.79/80.

Ante ao exposto e considerando as manifestações supramencionadas, **RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, inciso II, cumulado ao artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, em favor da empresa **SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ n. 27.934.709/0001-10**, no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-935/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial – higienização, limpeza terminal, conservação, desinfecção de superfície e mobiliários e recolhimento dos resíduos Grupo “A” (agente biológico), “B” (agente químico), “D” (agente comum) e “E” (perfuro cortante), em caráter emergencial, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente,

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial – higienização, limpeza terminal, conservação, desinfecção de superfície e mobiliários e recolhimento dos resíduos Grupo “A” (agente biológico), “B” (agente químico), “D” (agente comum) e “E” (perfuro cortante), em caráter emergencial, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme detalhado no Termo de Referência (fls. 04/104) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 0175/22 (fl.105).

A Comissão Permanente de Licitação manifesta-se à fl. 136, definindo o enquadramento do procedimento na modalidade **Dispensa de Licitação** com base no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 8 de fevereiro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5335/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.138/151verso) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00116/22 (fls.211/212).

A CPL manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para Registro de Preços (fl.230).

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 09 de fevereiro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3812/2021 (Volume 3)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa ASP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA, CNPJ 25.188.513/0001-07, acostado às fls.963/965, quanto ao item 01 (cimento refratário), referente a Ata de Registro de Preços n. 038/SRP/SEMAD/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 098/CPL/PMJP/2021, cujo objeto consiste na aquisição de material para construção civil, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Secretaria Municipal de Administração manifestou-se através do Parecer n. 166/SRP/SEMAD/2022 (fls.990/990verso), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela SEMAD, **AUTORIZO** o realinhamento de preço, conforme descrição abaixo:

ASP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA, CNPJ 25.188.513/0001-07:

Item 01: cimento refratário (saco de 50 kg) de R\$ 34,96 para R\$ 46,04;

À SEMAD para a adoção das providências cabíveis.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1160/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (kits de inserção do DIU)

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de material de consumo (kits de inserção do DIU), conforme detalhado no Termo de Referência e anexos (fls.04/12 e 18), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00281/22 (fl.13).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores no importe de R\$ 17.576,40 (dezesete mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), conforme Despacho n. 73/CGP/2021 (fl.56). Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se à fl.62, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1274/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 015/SRP/SEMAD/2022, conforme especificado no documento de fl.03.

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Administração juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 182/SRP/SEMAD/2022 (fls.52/54), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos AUTORIZO, na forma da Lei, a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor das empresas:

1. MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, no valor total de R\$ 41.830,00 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta reais).

2. RR DE SOUZA & CIA LTDA, no valor total de R\$ 2.156,00 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais).

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-713/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 1,5 (uma e meia) diárias concedidas ao Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. Ney Campos Góes Junior, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO para tratar de assuntos de interesse do município, conforme Concessões de Diárias n. 007, fls. 04. Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 23, através do Parecer n. 225/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3504/2021 (Volumes 1 a 3)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Revogação de certame

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração visando registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual.

A CPL manifestou-se pela revogação do certame (fl.725), eis que o sistema ComprasNet não permite a alteração da descrição dos itens, fazendo-se necessária a revogação do Pregão para a efetivação das devidas adequações.

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473. *A Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Ante ao exposto, e embasado na manifestação da CPL mencionada acima, **AUTORIZO a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 015/CPL/PMJP/RO/2022** e encaminho os autos para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

À CPL para as providências cabíveis.

Em seguida, à SEMAD para conhecimento da Decisão.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-606/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Inscrição de servidor em curso presencial denominado “Advanced vip protection”

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pelo Gabinete do Prefeito, tendo como objeto a inscrição do servidor Miquéias de Souza Pena em curso presencial de capacitação sobreproteção executiva e alto risco denominado “Advanced vip protection”, ministrado pela empresa E G TEAM SERVIÇOS E TREINAMENTOS EIRELI, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/10) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição nº0064/22(fl.11).

Considerando a manifestação da CPL à fl.35, e embasado no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação.**

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13835/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Locação de equipamentos climatizadores de ar evaporativo industrial

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando contratação de empresa especializada em locação de equipamentos climatizadores de ar evaporativo industrial, conforme consta no Termo de Referência (fls.04/13) e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 02187/21 (fl.14). Em Sede de análise jurídica quanto à homologação do procedimento licitatório, a Procuradoria Municipal, através do **Parecer n. 089/PGM/PMJP/2022 (fls.132/136verso)**, manifestou-se pela anulação do Pregão Eletrônico nº 005/CPL/PMJP/RO/2022, ante a constatação de irregularidade que macula o procedimento em sua origem, consistente em falta de pesquisas válidas, o que ocasionara vício na estimativa a ser considerada pela Comissão.

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Ante ao exposto, e embasado na manifestação da PGM mencionada acima, **AUTORIZO a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 005/CPL/PMJP/RO/2022** e encaminho os autos para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

À CPL para a adoção das providências cabíveis.

Em seguida, à SEMAS para conhecimento da decisão e autuação de novo procedimento, se entender necessário.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11595/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Revogação de certame

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde visando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de filmes de raio-X com impressoras em comodato, para atender às necessidades do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná.

A CPL manifestou-se pela revogação do certame (fls.187/187verso), eis que o sistema ComprasNet não permite a alteração da descrição dos itens, fazendo-se necessária a revogação do Pregão para efetivação das devidas adequações.

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público, e anulação, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Ante ao exposto, e embasado na manifestação da CPL mencionada acima, **AUTORIZO a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 154/CPL/PMJP/RO/2021** e encaminho os autos para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

À CPL para as providências cabíveis.

Em seguida, à SEMUSA para conhecimento da Decisão.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2022.

ISAU FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO Nº 1-972/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À *Coordenadoria Geral de Contabilidade*
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 1,5 (uma e meia) diárias concedida ao Coordenador Geral do Gabinete do Prefeito, Sr. Ricardo Marcelino Braga, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO para reunião com o Presidente do Conselho corregedoria do Tribunal de Contas do estado de Rondônia, conforme Concessões de Diárias n. 008, fls. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 22, através do Parecer n. 229/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-1064/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À *Coordenadoria Geral de Contabilidade*
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 2,5 (duas e meia) diárias concedidas a servidora Maria Edenite de Aquino Barroso, Assessora Executiva, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO para acompanhar o Chefe do Poder Executivo em reuniões na Casa Civil com o Governador e Secretária da Casa Civil, conforme Concessões de Diárias n. 012/GABPREF/22, fls. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 25, através do Parecer n. 214/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 08 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-299/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À *Coordenadoria Geral de Contabilidade*
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 2,5 (duas e meia) diárias concedidas a Secretária Municipal de Administração-Interina, Sra. Viviane Barbosa Vitória, haja vista seu deslocamento as cidades de Ariquemes/RO e Vilhena/RO a pedido do Chefe do Poder Executivo em visitas nas lojas de equipamentos pesados: Dinâmica Equipamentos e Loc-Máquinas, conforme Concessões de Diárias n. 01/SEMAD/2022, fls. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 74, através do Parecer n. 166/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 08 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-1381/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal Assistência Social
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor

da Sra. Sônia Moura Ferreira, Coordenadora Especial do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Roda Moinho) da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência n. 022/SEMAS/2022 às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 08 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-1379/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal Assistência Social
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da Sra. Silvia Michela Negrão Barbosa, Coordenadora Especial do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Morar Melhor II) da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência n. 021/SEMAS/2022 às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 08 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-1378/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal Assistência Social
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da Sra. Maurizia Gomes de Oliveira, Coordenadora Especial do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência n. 020/SEMAS/2022 às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 08 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-1128/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal Assistência Social
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da Sra. Margaret Aparecida Porto, Coordenadora do Instituto Girassol da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência n. 015/SEMAS/2022 às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 08 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-735/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À *Coordenadoria Geral de Contabilidade*
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 2,5 (duas e meia) diárias concedidas a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Wanessa Oliveira e Silva, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO para participar da reunião na Superintendência do Ministério da Saúde – SEMS e na Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa, conforme Concessões de Diárias n. 006/SEMUSA/2022, fls. 06.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 40, através do Parecer n. 0200/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 08 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-1125/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da Sra. Cristiane Della Libera, Diretora de Divisão de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 08 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-1131/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal Assistência Social
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em favor da Sra. Ana Maria Alves Vizeli, Secretária Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência n. 013/SEMAS/2022 às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 08 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-1130/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal Assistência Social
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor

da Sra. Adriane Pereira de Oliveira, Coordenadora do Instituto de Acolhimento Adélia Francisca Santana da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência n. 014/SEMAS/2022 às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 08 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-1175/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em favor do Secretário Municipal de Educação, Sr. Jeferson Lima Duarte, conforme descrito no Termo de Referência n. 028/2022 às fls. 04/05. Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria. Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 08 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-1065/2022

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Pagamento de Diárias

À *Coordenadoria Geral de Contabilidade*
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 2,5 (duas e meia) diárias concedidas ao Supervisor de Assuntos Administrativos, Sr. Edilson Alves Vieira, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO para conduzir o Chefe do Poder Executivo para reuniões na Casa Civil com o Governador e Secretário da Casa Civil, conforme Concessões de Diárias n. 010, fls. 04.

Em análise as prestações de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 26, através do Parecer n. 211/CGM/2022, concluindo pela aprovação das referidas prestações de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO as prestações de contas juntadas aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 08 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-1169/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal Assistência Social
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da Sra. Ana Lucia Ferreira de Oliveira, Coordenadora do Serviço Especializado em Abordagem Social-SEAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência n. 017/SEMAS/2022 às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria. Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 08 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-1376/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal Assistência Social
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da Sra. Lidiane Tanazildo da Costa, Coordenadora/Interina do CRAS Jardim dos, conforme descrito no Termo de Referência n. 019/SEMAS/2022 às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 08 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-1135/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal Assistência Social
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da Sra. Inês Maria Anástacio Vicente, Coordenadora do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS-PAEFI da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência n. 016/SEMAS/2022 às fls. 04/05.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 08 de fevereiro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS**DECRETO N. 0147, DE 04 FEVEREIRO DE 2022**

Nomeia Rosana Santos Boeing, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Odontóloga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e **Considerando** o teor do Memorando nº 195/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rosana Santos Boeing** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Odontóloga (SEMUSA)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0148, DE 04 FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Inês Aparecida Batista Machado, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Licenciatura Plena - Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e
Considerando o teor do Memorando nº 222/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Inês Aparecida Batista Machado** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Licenciatura Plena - Nível II (SEMED)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0149, DE 04 FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Silmara de Alcântara Xavier, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Supervisora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e
Considerando o teor do Memorando nº 222/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Silmara de Alcântara Xavier** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Supervisora (SEMED)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0197 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Rafael Silva Oliveira, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 110/22/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Rafael Silva Oliveira**, do cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos** da Secretaria Municipal Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0198, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a cessão da servidora municipal Ilza de Jesus Cortês, ao Município de Nova Mamoré - Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o teor do Ofício 727-GP/2021, do Município de Nova Mamoré,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Ilza de Jesus Cortês**, Professora Licenciatura Plena, 40 horas, matrícula nº 11775, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Nova Mamoré - Rondônia, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Nova Mamoré - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0199, DE 04 FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Valdenir Silva Brito, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Motorista de Veículos Leves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e
Considerando o teor do Memorando nº 259/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Valdenir Silva Brito** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Motorista de Veículos Leves (SEMED)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0200, DE 04 FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Rivaldo Rodrigues Ferreira, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Motorista de Veículos Leves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 259/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Rivaldo Rodrigues Ferreira** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Motorista de Veículos Leves (SEMED)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0201 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Rosângela Cristina Soares, do cargo em comissão de Subencarregada-Geral I de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 11/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Rosângela Cristina Soares**, do cargo em comissão de **Subencarregada-Geral I de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0202 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Elder Eduardo de Matos, do cargo em comissão de Encarregado de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 11/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Elder Eduardo de Matos**, do cargo em comissão de **Encarregado de Obras**, da Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0203 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Manoel de Oliveira da Silva, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 11/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Manoel de Oliveira da Silva**, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0206 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Elder Eduardo de Matos, para ocupar o cargo em comissão de Subencarregado-Geral I de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 11/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Elder Eduardo de Matos**, para ocupar o cargo em comissão de **Subencarregado-Geral I de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0207 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Junior Fernandes Tavares, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 11/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Junior Fernandes Tavares**, para ocupar o cargo em comissão de **Encarregado de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0208 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Gilsemar Barbosa dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 11/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Gilsemar Barbosa dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0209 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Rosangela Cristina Soares, para ocupar o cargo em comissão de Encarregada-Geral de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 11/SEMOSP/22,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rosangela Cristina Soares**, para ocupar o cargo em comissão de **Encarregada-Geral de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0210 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Naiane Costa Resende, do cargo em comissão de Coordenadora de Monitoramento de Dados Educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 115/22/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Naiane Costa Resende**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Monitoramento de Dados Educacionais** da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0211 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Alessandro da Silva Santos, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 110/22/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Alessandro da Silva Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos** da Secretaria Municipal Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0212 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera José Mário dos Santos, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Agropecuária, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 023/SEMAGRI/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **José Mário dos Santos**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Agropecuária**, da Secretaria Municipal de

Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0213 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Noenias Vencelau Ramos, do cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 041/SEMAS/RH/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Noenias Vencelau Ramos**, do cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0215 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Elenice Ferreira de Lima, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pérola, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 110/22/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Elenice Ferreira de Lima**, para ocupar a função gratificada de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pérola**, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0216 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Vanusa Capitini da Silva, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Agropecuária, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 023/SEMAGRI/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Vanusa Capitini da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Agropecuária**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0217 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Késia Pedrosa dos Reis, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 041/SEMAS/RH/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Késia Pedrosa dos Reis**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0218 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Rozana Ferraz de Aguiar Braziloto, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 132/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Rozana Ferraz de Aguiar Braziloto**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0219, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga o Decreto n. 15923, de 09 de agosto de 2021, de nomeação de Estela Maris Anselmo Savoldi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 294/GGRH/2022, para revogação do Decreto n. 15923/21,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 15923, de 09 de agosto de 2021, que nomeou Estela Maris Anselmo Savoldi, para ocupar o cargo de Chefe da Seção de Inspeção Municipal, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0220, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga o Decreto n. 15903, de 04 de agosto de 2021, que concedeu gratificação de dedicação exclusiva a servidora Glecia Ranny Alves. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor Memorando n. 046/SEMAS/RH/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 15903, de 04 de agosto de 2021, que concedeu a servidora municipal Glecia Ranny Alves, matrícula n. 13.100, a gratificação de dedicação exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n. 1249/2003.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0221 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Angela Aparecida Fernandes Fagundes, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 132/SEMAD/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Angela Aparecida Fernandes Fagundes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0222, DE 10 FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Clever Custodio de Almeida Filho, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Médico Ortopedista/Traumatologista. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e **Considerando** o teor do Memorando nº 305/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Clever Custodio de Almeida Filho** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Médico Ortopedista/Traumatologista (SEMUSA)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0223, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 0157, de 04 de fevereiro de 2022, de exoneração de Maria Berenici da Silva Araújo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 0157, de 04 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3705 de 8 de fevereiro de 2022.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de janeiro de 2022.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0224 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Gabrielly Ferraz Alves, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Conferência de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 062/DAB/SEMUSA/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Gabrielly Ferraz Alves**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Conferência de Folha de Pagamento**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0225 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera Cristiane Pereira Cristal, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Fonoaudiologia, da Secretaria Municipal de Saúde do Município Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 170/DRH/SEMUSA/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Cristiane Pereira Cristal**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Fonoaudiologia**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0226 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Jennifer Alves Nunes, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Conferência de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 062/DAB/SEMUSA/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jennifer Alves Nunes**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Conferência de Folha de Pagamento**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0227 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Israel Lucas Marques dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Fonoaudiologia, da Secretaria Municipal de Saúde do Município Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 170/DRH/SEMUSA/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Israel Lucas Marques dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Fonoaudiologia**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0228, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Comissão Especial para organizar e apresentar Audiência Pública em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Poder Executivo Municipal deverá realizar Audiência Pública, cumprindo as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, e

Considerando solicitação da Controladoria-Geral do Município, através do Memorando n. 041/CGM/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para organizar e apresentar a **3ª Audiência Pública, referente ao 3º Quadrimestre de 2021**, em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, composta pelos membros a seguir nominados:

I. Presidente: Patrícia Margarida Oliveira Costa;

II. 1ª Secretária: Marlene Maia Ribeiro;

III. 2ª Secretária: Keila Ribeiro da Silva;

IV. Membros:

a) Aleyce Tayne de Oliveira Baquer;

b) Ana Carolina Mendonça Michelato;

c) Amanda Jéssica da Silva Matos;

d) Ducinalva Mota Barroso;

e) Gilmaio Ramos de Santana;

f) Percídia Chagas Ribeiro;

g) Rosangela Barros Guimarães dos Santos;

h) Suely Beraldo Zanard dos Santos;

i) Vyviane Alves da Silva;

j) Zilda de Jesus Ribeiro.

Art. 2º A Audiência Pública será realizada no dia **17/02/2022**, a partir das **9h**, no Plenário da Câmara do Município de Ji-Paraná, sito Avenida 02 de Abril, n. 1571.

Art. 3º As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 4º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO Nº 0229, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre alterações no Decreto n. 11252, de 11 de julho de 2019, fluxograma de processos de licitação e pagamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Controladoria-Geral do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto n. 11252 de 11 de julho de 2019, passará a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º
.....
.....”

IX - A PGM deverá realizar análise e parecer, com vistas à posterior deliberação do Chefe do Executivo (homologação, ratificação, deferimento, indeferimento, etc.). Em se tratando de processos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, estes serão encaminhados diretamente ao Procurador Municipal designado, nos termos da Lei Municipal n. 3443, de 07 de dezembro de 2021. Após, o processo deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito.

XV - No caso de processos de aquisições e serviços, a tramitação obedecerá ao seguinte:

a) após cumprimento dos incisos I a XIV, §1º do art. 2º, o processo será remetido à Secretaria de Origem que fará análise conforme o checklist para providências de pagamento;

b) Em caso de processos com valor acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) a CGM deverá exarar parecer sobre a regularidade da despesa e o encaminhará a SEMFAZ para providências de pagamento;

c) A SEMFAZ, através da Tesouraria Municipal, efetuará o pagamento, após análise do checklist, mediante Ordem Bancária, e após o pagamento, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria de origem;

d) A Secretaria de Origem deverá informar a empresa sobre a efetivação do pagamento, se necessário, e solicitar ao Setor Contábil o seu arquivamento;

e) Os processos de despesas referente às contratações de serviço de coleta de resíduos sólidos, transporte escolar, horas máquinas, emulsão asfáltica, minerais e materiais manufaturados, a análise será realizada pela Controladoria-Geral do Município - CGM independentemente do valor da liquidação.

XVI - No caso de processos continuados (água; energia elétrica; telefonia; internet; manutenção contratada - 12 meses sujeitos a prorrogação; publicações; e locação de imóveis) a tramitação obedecerá, conforme o fluxograma anexo, o seguinte:

a) após cumprimento dos incisos I a XIV, §1º do art. 2º, o processo será remetido à SEMFAZ;

b) a SEMFAZ, através da Tesouraria Municipal, efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária, e após o pagamento, o processo será remetido à Secretaria de Origem;

c) a Secretaria de Origem fará a análise do processo de acordo com o checklist anexo e deverá sanear as pendências eventualmente averiguadas, informar a empresa sobre a efetivação de pagamento (se necessário), e organizar para o próximo pagamento, rotina que se repetirá até que o processo esteja apto para arquivamento;

d) O servidor responsável juntamente com o Chefe Imediato deverá assinar o checklist como ateste da documentação contida nos processos.

e) Nos casos em pauta, havendo necessidade, a CGM solicitará processos para análise.

§ 2º Revogado.

§ 3º Revogado.

I – Revogado

II- Revogado

§ 4º Ficam a cargo dos gestores das pastas e demais Órgãos a estrita observância das normas pertinentes regidas pelos art. 63 da Lei Federal n. 4320/64 relativa à liquidação da despesa e cumprimento do art. 29 da Lei Federal n. 8666/93 combinado com art.195 da CF/88 relativo à apresentação das certidões da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, que deverão estar atualizadas para o pagamento.

Art. 2º Fica incluído ao Decreto n. 11252, de 11 de junho de 2019, o artigo 3-A, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A A cada início de exercício financeiro deverá ser formali-

zado novo processo para cobrir as despesas de caráter continuado.”

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 4º do Decreto n. 11252, de 11 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. É parte integrante deste Decreto:

I - Anexo I – Fluxograma de trâmite de processos de compras e serviços;

II - Anexo II – Checklist para pagamento de materiais de consumo;
 III - Anexo III – Checklist para pagamento de materiais permanentes;
 VI - Anexo IV – Checklist para pagamento de prestação de serviços;
 V - Anexo V – Checklist para pagamento de despesas continuadas.”

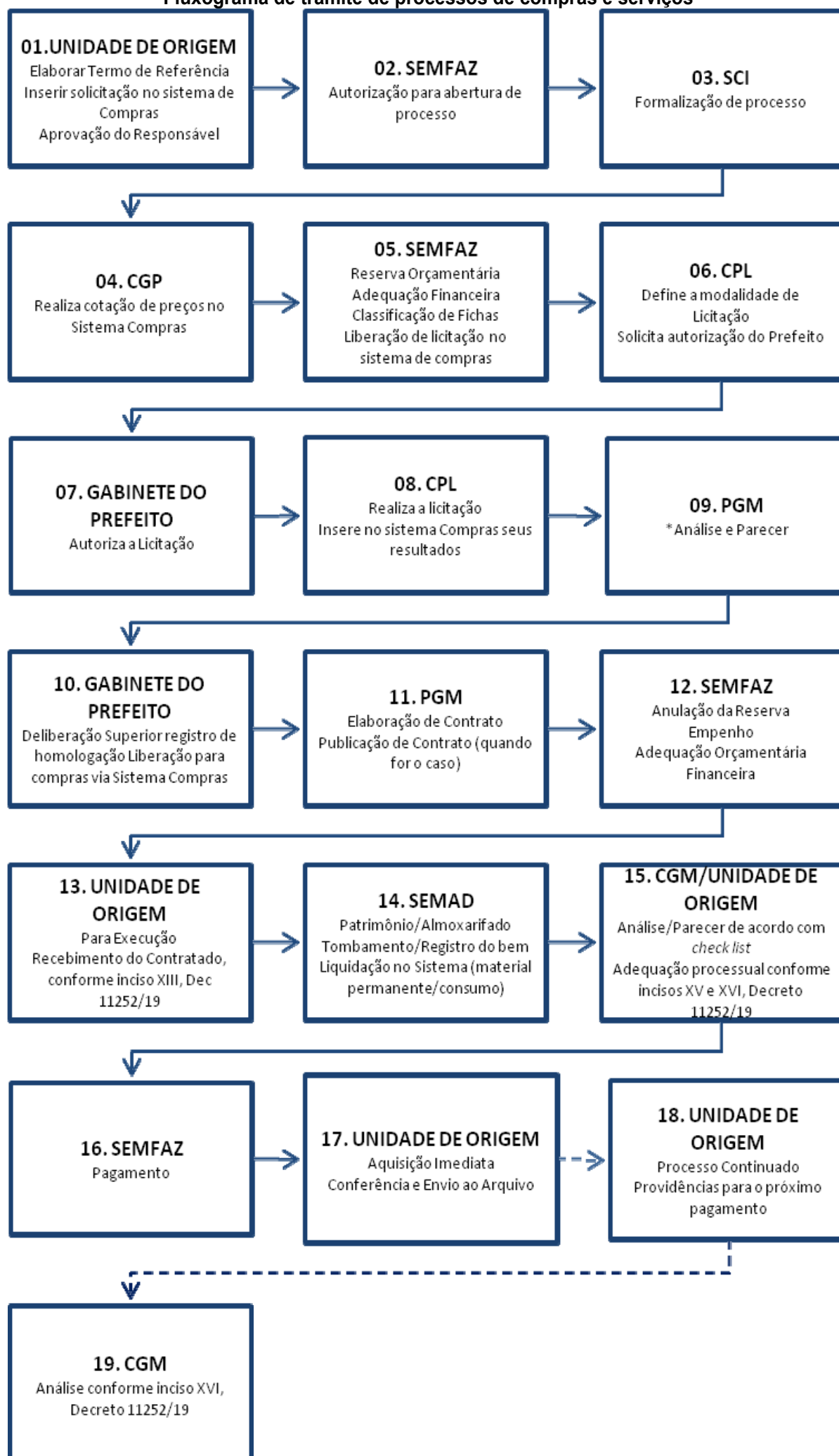
Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 0041, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
 Prefeito

ANEXO I
Fluxograma de trâmite de processos de compras e serviços



* 09 – PGM – Os processos de interesse da SEMED deverá observar o disposto na Lei Municipal n. 3443/2021

ANEXO II

CHECKLIST PARA PAGAMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO					
SECRETARIA: _____					
PROCESSO nº: _____					
OBJETO: _____					
LEGENDA: (S – SIM) (N – NÃO) (NA – NÃO APLICÁVEL) – (FLS – FOLHAS) Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
Processo contém os pressupostos de formação, contidos nas Leis, 4.320/64, 8.666/93 e Dec. nº 11.252/19 e alterações.					
Descrição	S	N	NA	FLS.	DISPOSITIVO LEGAL
Houve pagamento anterior?					
Constam os Termos de liquidações?					

CHECKLIST PARA PAGAMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO					
SECRETARIA: _____					
PROCESSO nº: _____					
OBJETO: _____					
LEGENDA: (S – SIM) (N – NÃO) (NA – NÃO APLICÁVEL) – (FLS – FOLHAS) Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
Ordens de Pagamentos?					CF/88 Art. 63 da Lei nº 4.320/64, c/c Art. 73 da 8.666/93 e alterações e demais pertinentes e Dec. nº 11.252/19 e alterações Decreto nº 13208/20 Decreto nº 13.454/20, e Decreto nº 7593/2017 que institui a Ordem Cronológica de Pagamentos e atuação do Gestor e Fiscal de Contrato
Os valores estão de acordo com as solicitações?					
Os documentos (Notas Fiscais/DANFE, relatórios fotográficos) estão devidamente assinados e datados?					
Confere nº de processo, empenho, material está de acordo com o contratado, marca e especificação e solicitação de pagamento?					
Notas Fiscais-DANFES conferidas/ certificadas (empresa, CNPJ, valores, período, informações complementares, assinadas e datadas)?					
Consulta de Autenticações das Notas Fiscais/DANFE emitidas pelo Contratado?					
Há Contrato vigente?					
Consta nos autos a publicação do extrato do contrato no Portal da Transparência?					
Consta nos autos a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município?					
Há nomeação do Gestor do contrato?					
Está publicado no Portal da Transparência?					
Está Publicado no Diário Oficial do Município?					
Há nomeação de Fiscal do Contrato?					
Está publicado no Portal da Transparência?					
Está Publicado no Diário Oficial do Município?					
Há nomeação de Fiscal do Contrato?					
Está publicado no Portal da Transparência?					
Está Publicado no Diário Oficial do Município?					
Há nomeação da Comissão Especial de Acompanhamento?					
Está publicado no Portal da Transparência?					
Está Publicado no Diário Oficial do Município?					
Há relatório de entradas/analítico com registro no almoxarifado?					
Há relatório fotográfico datado e assinado?					
A solicitação de quitação vem acompanhada das seguintes regularidades fiscais, sociais e trabalhistas da empresa devidamente atualizadas para o pagamento?					
CND Municipal,					
CND Estadual,					
CND Federal,					
CRF FGTS,					
CND Trabalhista,					
Os pagamentos estão sendo realizados dentro do prazo de vencimento para evitar multas e juros por atraso?					
O encaminhamento dos Autos ao pagamento confere com registros das Notas Fiscal/DANFES, valores unitários e totais, datado, assinado e solicitado pelo Ordenador de Despesa a quitação?					
Numeração de páginas e carimbo, conferem?					
Há recomendações a cumprir sobre os Autos e, ou demais procedimentos nesse processo?					

Assinatura do Servidor Responsável

Assinatura do Chefe Imediato

ANEXO III

CHECKLIST – PARA PAGAMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES					
Órgão/Entidade: _____					
Processo nº: _____					
Objeto: _____					
LEGENDA: (S – SIM) (N – NÃO) (NA – NÃO APLICÁVEL) – (FLS – FOLHAS) Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
Processo contém os pressupostos de formação, contidos nas Leis, 4.320/64, 8.666/93 e Dec. nº 11.252/19 e alterações, Decreto Municipal n. 13.454/2020?					
DESCRIÇÃO	S	N	NA	FLS.	DISPOSITIVO LEGAL
Houve pagamento anterior?					
Constam Termos de Liquidações?					
Ordens de Pagamento?					
Os valores estão de acordo com a solicitação?					
Os documentos estão devidamente assinados?					

CHECKLIST – PARA PAGAMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES					
Órgão/Entidade: _____					
Processo nº: _____					
Objeto: _____					
LEGENDA: (S – SIM) (N – NÃO) (NA – NÃO APLICÁVEL) – (FLS – FOLHAS) Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
Processo contém os pressupostos de formação, contidos nas Leis, 4.320/64, 8.666/93 e Dec. nº 11.252/19 e alterações, Decreto Municipal n. 13.454/2020?					
DESCRIÇÃO	S	N	NA	FLS.	DISPOSITIVO LEGAL
Conferem nº de processo, empenho, recursos e solicitação de pagamento?					<p style="text-align: center;">CF/88 Art. 63 da Lei nº 4.320/64, c/c Art. 73 da 8.666/93 e alterações e demais pertinentes e Dec. nº 11.252/19 e alterações Decreto nº 13208/20 Decreto nº 13.454/20, e Decreto nº 7593/2017 que institui a Ordem Cronológica de Pagamentos e atuação do Gestor e Fiscal de Contrato</p>
NFS-e conferidas/ certificadas (pela comissão e titular da pasta), (empresa, CNPJ, valores, período, informações complementares, assinadas e datadas).					
Efetuada as Autenticações das Notas Fiscais emitidas pelo Contratado?					
Há contrato vigente?					
Está publicado no Portal da Transparência?					
Está publicado no Diário Oficial do Município?					
Há nomeação de Gestor e Fiscal de contrato na forma da legislação em vigor?					
Está publicado no Portal da Transparência?					
Está publicado no Diário Oficial do Município?					
Há nomeação da Comissão de Recebimento e Acompanhamento?					
Está publicado no Portal da Transparência?					
Está publicado no Diário Oficial do Município?					
Há Termo de Responsabilidade do Usuário - TRU?					
Há Termo de Recebimento Provisório/Definitivo, na forma da lei?					
Há Tombamento nos materiais/equipamentos?					
Há Relatório Fotográfico, devidamente datado e assinado pela comissão de recebimento?					
Há Relatório de Entrada e Saída - Analítico?					
Há recomendações a cumprir sobre os Autos e, ou demais procedimentos?					
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?					
Há planilha de material permanente e saldo de empenho? Para o devido acompanhamento?					
A solicitação de pagamento vem acompanhada das regularidades fiscais, sociais e trabalhistas da empresa? Atualizadas?					
CND Municipal?					
CND Estadual?					
CND Federal?					
CRF FGTS?					
CND Trabalhista?					
Os pagamentos estão sendo realizados dentro do prazo conforme legislação?					
Conferido o Despacho dos Autos ao pagamento com registros NFS-e, valores unitários e totais, datado e assinado e solicitação do Ordenador de Despesa pela quitação?					
Conferido carimbo e a numeração de páginas?					

Assinatura do Servidor Responsável

Assinatura do Chefe Imediato

ANEXO IV

CHECKLIST – PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
SECRETARIA: _____					
PROCESSO nº: _____					
OBJETO: _____					
LEGENDA: (S – SIM) (N – NÃO) (NA – NÃO APLICÁVEL) – (FLS – FOLHAS) Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
Processo contém os pressupostos de formação, contidos nas Leis, 4.320/64, 8.666/93 e Dec. nº 11.252/19 e alterações, Decr. 13454/20 e 7593/2017					
DESCRIÇÃO	S	N	NA	FLS.	DISPOSITIVO LEGAL
Houve pagamento anterior:					
Constam os Termos de Liquidações?					
Ordens de Pagamento?					
Os valores estão de acordo com a solicitação?					

CHECKLIST – PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
SECRETARIA: _____					
PROCESSO nº: _____					
OBJETO: _____					
LEGENDA: (S – SIM) (N – NÃO) (NA – NÃO APLICÁVEL) – (FLS – FOLHAS) Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
Os documentos estão devidamente assinados?					<p align="center">CF/88 Art. 63 da Lei nº 4.320/64, c/c Art. 73 da 8.666/93 e alterações e demais pertinentes e Dec. nº 11.252/19 e alterações Decreto nº 13208/20 Decreto nº 13.454/20, e Decreto nº 7593/2017 que institui a Ordem Cronológica de Pagamentos e atuação do Gestor e Fiscal de Contrato</p>
Conferem nº de processo, empenho, recursos e solicitação de pagamento?					
NFS-e conferidas/ certificadas (pela comissão e titular da pasta), empresa, CNPJ, valores, período, informações complementares, assinadas e datadas.					
Efetuada as Autenticações das Notas Fiscais emitidas pelo Contratado? (conferência no site oficial)					
Há contrato vigente?					
Está publicado no Diário Oficial e Portal da Transparência?					
Há nomeação da Comissão de Acompanhamento?					
Há nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato?					
Esta com publicação no Portal da Transparência da Comissão Especial designada para Acompanhamento?					
Publicação no Diário Oficial do Município da Comissão Especial designada para Acompanhamento?					
Está publicado no Diário Oficial, nomeação do Gestor e Fiscal?					
Há recomendações a cumprir sobre os Autos e, ou demais procedimentos					
Há planilha de serviço executado mensal e saldo de empenho? Para o devido acompanhamento.					
Foi elaborado Termo de Referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?					
A solicitação de quitação vem acompanhada das regularidades fiscais, sociais e trabalhistas da empresa? Atualizadas?					
CND Municipal,					
CND Estadual,					
CND Federal,					
CRF FGTS,					
CND Trabalhista					
Os pagamentos estão sendo realizados dentro do prazo conforme legislação?					
O encaminhamento dos autos ao pagamento confere com registros das Notas Fiscais, valores unitários e totais, datado e assinado e solicitação do Ordenador de Despesa pela quitação?					
Conferido carimbo e a numeração de páginas?					

Assinatura do Servidor Responsável

Assinatura do Chefe Imediato

ANEXO V

CHECKLIST PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CONTINUADAS (água, energia elétrica, telefone-móvel/fixo, correios, taxas, locação de imóvel, serviços de monitoramento e outros)					
SECRETARIA: _____					
PROCESSO nº: _____					
OBJETO: _____					
LEGENDA: (S – SIM) (N – NÃO) (NA – NÃO APLICÁVEL) – (FLS – FOLHAS) Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
Processo contém os pressupostos de formação, contidos nas Leis, 4.320/64, 8.666/93 e Dec. nº 11.252/19 e outros 13208/2020 13454/2020					
DESCRIÇÃO	S	N	NA	FLS.	DISPOSITIVO LEGAL
Houve pagamento anterior?					CF/88
Constam Termos de Liquidações?					
Ordens de Pagamentos?					
Os valores estão de acordo com a solicitação?					
Os documentos citados acima estão devidamente assinados?					
Conferem nº de processo, empenho e solicitação de pagamento?					
Faturas conferidas/certificadas, (empresa, CNPJ, valores, período, informações complementares, assinadas e datadas).					
Há nomeação da Comissão de Acompanhamento?					
Consta publicação no Portal da Transparência da Comissão Especial designada para Acompanhamento?					Art. 63 da Lei nº 4.320/64, c/c Art. 73 da 8.666/93 e alterações e demais pertinentes e Dec. nº 11.252/19 e alterações Decreto nº 13208/20 Decreto nº 13.454/20, e Decreto nº 7593/2017 que institui a Ordem Cronológica de Pagamentos e atuação do Gestor e Fiscal de Contrato
Consta publicação no Diário Oficial do Município da Comissão Especial designada para Acompanhamento?					
Há contrato vigente? se for o caso					
Está publicado no Portal da Transparência?					
Está publicado no Diário Oficial do Município?					
Há nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato na forma da legislação em vigor? Se for o caso					
Está publicado no Portal da Transparência?					
Está publicado no Diário Oficial do Município?					
Há recomendações a cumprir sobre os Autos e demais procedimentos relativos a este processo?					
Há planilha de consumo mensal e saldo de empenho, para o devido acompanhamento.					
Há relatório mensal e acompanhamento da despesa, inclusive, sobre contenção e metas de despesas do consumo?					
Foi elaborado Termo de Referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?					
A solicitação de quitação vem acompanhada das regularidades fiscais, sociais e trabalhistas da empresa? Atualizadas?					
CND Municipal,					
CND Estadual,					
CND Federal,					
CRF FGTS,					
CND Trabalhista					
Os pagamentos estão sendo realizados dentro do prazo de vencimento, a fim de evitar multas e juros por atraso?					
O encaminhamento dos Autos ao pagamento confere com as informações das faturas, valores unitários e totais, datado e assinado e autorizado pelo Ordenador de Despesa?					
Conferido as folhas com carimbo e numeração de páginas?					

Assinatura do Servidor Responsável

Assinatura do Chefe Imediato

DECRETO Nº 0230, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Renova a cessão da servidora municipal Elizangela Alves da Costa Freitas, ao Município de Cacoal-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 740/2021/PMC/GAB,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora Elizangela Alves da Costa Freitas, Agente de Vigilância, Matrícula n. 13158, 40 horas, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Cacoal/RO, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Cacoal/RO.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 15.710/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-606/2022, cujo objeto é o Pagamento de taxa de inscrição para participação do servidor, Miquéias de Souza Pena, no curso de Proteção Executiva e Alto Risco Avançado "Advanced VIP Protection" que será ministrado pela empresa E G TEAM SERVIÇOS E TREINAMENTOS EREILE, GRUPO ABRAPAM, a ser realizado entres os dias 12 e 15 de março de 2022, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamento no **art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei 8666/93**, em favor da empresa: E G TEAM SERVIÇOS E TREINAMENTOS EIRELI, empresa do GRUPO ABRAPAM, com **inscrição no CNPJ sob nº 27.838.460/0001-40, no valor total de R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais). Demais informações encontra-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 14 de fevereiro de 2022.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira CPL
Decreto n. 15.710/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/PMJP-RO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº. 16.004/2021, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, decide REVOGAR o Pregão Eletrônico 015/2022, **Processo Administrativo 1-3504/2021**, com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, §3º do art. 49 e art. 59 todos da Lei 8.666/93, cujo objeto era o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades das unidades administrativas, secretarias, fundação, fundo de pensão e autarquia da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, pelos motivos de fato e de direito, todos os atos constitutivos, ficam **REVOGADOS TOTALMENTE**, com escopo nas fls. 726/v, conforme determinado pela autoridade competente. Todas e demais informações encontra-se no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 14 de fevereiro de 2021.

Hevileny Mª. C. Lima Jardim
Pregoeira Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Controladoria Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial para organização e efetivação da 3ª **Audiência Pública do 3º Quadrimestre do exercício de 2021**, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Complementar nº. 101/00 de 04 de maio de 2000 - Art. 9º- § 4 convoca todos os segmentos organizados da sociedade, bem como todos os cidadãos para participarem da referida Audiência, que objetiva avaliar o cumprimento das Metas Fiscais deste 3º Quadrimestre/2021.

Local: Plenário da Câmara do Município de Ji-Paraná/RO
End.: Avenida 02 de Abril, 1571 – Bairro 02 de Abril – CEP nº 76.900-180
Data: 17 de fevereiro de 2022 (Quinta-Feira).
Horário: 09h00min.

Ji-Paraná-RO, 09 de fevereiro de 2022.

Rayssa Taysa de Oliveira Boqueiro
Diretora de Serviços Técnicos Contábeis
Dec. nº 14354/GAB/PMJP/21

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 10 de Fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar do assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.190/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
Nome Completo / Razão Social		
ELISABETH ALVES RIBEIRO	456.758.052-49	0005.00111/2021
ELISABETH ALVES RIBEIRO DA SILVA	456.758.052-49	0005.00112/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DIEGO ANDRÉ ALVES Matrícula: 00096263
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA / 1502/2021 Assinatura: *Diego André Alves*

PUBLICADO em mural
de 10/02/2022 a 20/02/2022
conforme lei 695 e
Port. 002 / PM / JP / GAB / SEMAD / 05

RECEBIDO
Recibido Com Interese
Data: 10/02/2022
Assinatura: *Diego André Alves*

Data de afixação: 10/02/2022
Data de desafixação: 25/02/2022

PORTARIAS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº. 014/PMJP/SEMAD/2021. Ji-Paraná, 10 de Fevereiro de 2022

Designa o servidor **Rafael Lucio da Silva** para dirigir os veículos automotores.

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Ana Maria Alves Santos Vizezi**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal nº 1405/2005, conforme Estatuto dos Servidores Públicos de Ji-Paraná.

CONSIDERANDO: a necessidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO: a necessidade de atender a demanda dos nossos Serviços através das visitas domiciliares e outras necessidades;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica autorizado o servidor **Rafael Lucio da Silva**, matrícula nº 13.693 a dirigir os veículos automotores dessa Secretaria sempre que necessário.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir dessa data.

Ana Maria Alves Santos Vizezi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 13069/GAB/PMJP/2021



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº. 015/PMJP/SEMAD/2021. Ji-Paraná, 10 de Fevereiro de 2022

Designa a servidora **Nathalia de Oliveira Vitorio** para dirigir os veículos automotores.

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Ana Maria Alves Santos Vizezi**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal nº 1405/2005, conforme Estatuto dos Servidores Públicos de Ji-Paraná.

CONSIDERANDO: a necessidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO: a necessidade de atender a demanda dos nossos Serviços através das visitas domiciliares e outras necessidades;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica autorizado a servidora **Nathalia de Oliveira Vitorio**, matrícula nº 96846 a dirigir os veículos automotores dessa Secretaria sempre que necessário.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir dessa data.

Ana Maria Alves Santos Vizezi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 13009/GAB/PMJP/2021

Av. Marechal Rondon nº 1380 - Centro - CEP: 76.900-101 - Ji-Paraná - Rondônia
CNPJ: 04.092.672/0001-25 - Fone/Fax: (69) 3416-4188 - E-mail: serfas_jp@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 021/PM/JP/GAB/SEMOSP/2022.

Nomeia membro para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da balança municipal.

CLEBERSON LITTIG BRUSCKE, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a necessidade de conferência no recebimento dos bens de consumo e serviços da Secretaria de Obras e Serviços Públicos estabelece a Comissão Permanente para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da balança municipal.

Art. 2º. A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Ederilson Vitorino Santos
Gessé dos Santos Passos
Regina Dias da Silva
Luana Melo Lopes

Art. 3º. Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de Janeiro de 2022.

Ji-Paraná, 07 de Fevereiro de 2022.

Cleberison Littig Bruscke
CLEBERSON LITTIG BRUSCKE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 16404/GAB/PMJP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/SRP/SEMAD/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 156/CPL/PMJP/2.021.

PROCESSO N. 1-5493/2021 - Vol. I e II - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 9488/18, Decretos Municipais n. 14700/21 e 6933/17. (UASG N. 980005)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário e ar condicionado), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/anexos, fls. 04/25, 182/191 e **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 0156/CPL/PMJP/2021 - (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COTA 25%)**, nos termos do inciso II do § 2º do art. 1º, do Decreto Municipal n. 16.004/21 e Lei Complementar n. 123/06, fls. 208/232.

Empresa Detentora do Registro: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.947.390/0001-99, sediada na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067, Vila Verde - Cacoal/RO (fone: 69 3566 1240, e-mail: olmieletro@gmail.com), neste ato representada por **Cleide Beatriz Ioris**, brasileira, solteira, portadora do RG n. 49633 SSP/RR e inscrita no CPF/MF n. 338.026.379-68, (fls. 279, 289); **L. R. COSTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.915.765/0001-00, sediada na Rua do Contorno, 4898, Sala A Andar 1, Bairro Flodoaldo Pontes - Porto Velho/RO (fone: 69 8115 0001, e-mail: keneddy@globo.com, akc.empresa@gmail.com), neste ato representada por **Luzineide Ramos Costa**, brasileira, solteira, portadora do RG n. 419039 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 420.335.002-68, (fls. 309, 319); **MODIFIC MÓVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.111.762/0001-93, sediada na Avenida Carlos Gomes, 1468, Centro - Porto Velho/RO (fone: 69 3301 6660, e-mail:

licitar@e-modific.com.br), neste ato representada por Johnwoey Ramos de Araújo, solteiro, portador do RG n. 542751 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 605.958.682-15, (fls. 348, 356); **N C F RO-CHA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.596.450/0001-00, sediada na Rua Mirim, 222, Dois de Abril – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421 8772, e-mail: bwrcomercio1@gamil.com), neste ato representada por Neudislaine Cristina Ferreira Rocha, brasileira, solteira, portadora do RG n. 1602740 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 012.926.422-97, (fls. 378, 385); **NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05, sediada na Avenida Damien Biancardini, 359, Parque Cuiabá – Cuiabá/MT (fone: 65 9253 1800, e-mail: licitacao@nvfar.com.br), neste ato representada por Nixon Vieira Franco, brasileiro, casado, portador do RG n. 16703235 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n. 013.831.641-42, (fls. 413, 422); **RONDO STORE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 29.779.864/0001-35, sediada na Rua João dos Santos Filho, 170, Dois de Abril – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421 7001, e-mail: mineirramoveis@hotmail.com, documentos@fornecedordigital.com.br), neste ato representada por Wander Leopoldino Santander, brasileiro, casado, portador do RG n. 941687/SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF n. 004.275.802-50, (fls. 446, 460); **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.207.424/0001-45, sediada no QI 33, Bloco A Sala, 212, Ed. Sem. Pedro Teixeira, Guara II – Brasília/DF (fone: 61 3568 9392, 3568 6427 e-mail: vs.vendas@hotmail.com), neste ato representada por Vinicius Chaves dos Santos, casado, inscrito no CPF/MF n. 892.705.766-04, (fls. 275/481).

Aos 11(onze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 011/SRP/SEMAD/2022**, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E AR CONDICIONADO)**, conforme Termo de Referência, anexos e solicitações de material, fls. 04/25, 109/119, 182/191; Pesquisa de Preços, fls. 26/102; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 126; Minuta do Edital de Licitação, fls. 129/178; Despacho n. 1037/PGM/PMJP/2021, fls. 180/181; Parecer Jurídico n. 1562/PGM/PMJP/2021 fls. 195/204; Aviso e Edital de Licitação n. 0156/CPL/PMJP/2021, fls. 208/232; Publicações, fls. 234/251; Propostas fls. 252/276; Habilitação fls. 277/504, Resultado por fornecedor fls. 507/508; Ata de Realização do Pregão datada de 17/01/2022, fls. 510/537; Termo de Adjudicação, fls. 538/573; Parecer Jurídico n. 64/PGM/PMJP/2.022, fls. 547/549; Termo de Homologação datado de 03/02/2022, fls. 550/563.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário e ar condicionado) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º

do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA, GARANTIA e INSTALAÇÃO:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silvío, 1291, Bairro Casa Preta – Ji-Paraná/RO, conforme descritos as no Termo de Referência as fls. 04/25, 182/191 – Anexo I do Edital.

5.2.1 – O prazo de entrega e instalação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de empenho.

5.3 – A contratada deverá fornecer a garantia contra defeitos, vícios aparentes e ocultos, impropriedades de fabricação dos equipamentos, conforme o prazo de garantia da fabricante, contados da data do recebimento do objeto. Conforme atendimentos dos dispositivos legais vigentes nesta federação.

5.4 – As regras acerca da instalação e da assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos - Anexo I do Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada

do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 011/SRP/SEMAD/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou

expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores

Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços”, “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento” e “Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva”, quando estes forem o caso.

13.5 - Itens Cancelados no Julgamento: 01, 02, 03, 04, 06, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 28 e 29, e itens Cancelados por Inexistência de Proposta: 07, 08, 10, 18, 21, 25, 34, 36, 38 e 41, conforme homologação, fls. 550/563.

13.6 - Conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante no Portal COMPRASNET, não há fornecedor cadastrado para nenhum item.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 26 (vinte e seis) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad., 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 14568/GAB/PMJP/2021

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PMJP/21

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ n. 41.947.390/0001-99, sediada na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067, Vila Verde – Cacoal/RO (fone: 69 3566 1240, e-mail: olmieletro@gmail.com), neste ato representada por **Cleide Beatriz Ioris**, brasileira, solteira, portadora do RG n. 49633 SSP/RR e inscrita no CPF/MF n. 338.026.379-68, (fls. 279, 289), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a aquisição de material permanente (mobiliário e ar condicionado) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 550/563, segundo descrito no Termo de Referência do Processo n. 1-5493/2021 - Vol. I e II e Edital de Licitação n. 0156/2021 e anexos de fls. 04/25, 182/191, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 011/SRP/SEMAD/2022**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente do prazo de **30 (trinta) dias** contados após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2022.

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ n. 41.947.390/0001-99

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

L. R. COSTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.915.765/0001-00, sediada na Rua do Contorno, 4898, Sala A Andar 1, Bairro Flodoaldo Pontes – Porto Velho/RO (fone: 69 8115 0001, e-mail: keneddy@globo.com, akc.empresa@gmail.com), neste ato representada por **Luzineide Ramos Costa**, brasileira, solteira, portadora do RG n. 419039 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 420.335.002-68, (fls. 309, 319), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a aquisição de material permanente (mobiliário e ar condicionado) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 550/563, segundo descrito no Termo de Referência do Processo n. 1-5493/2021 - Vol. I e II e Edital de Licitação n. 0156/2021 e anexos de fls. 04/25, 182/191, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 011/SRP/SEMAD/2022**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente do prazo de **30 (trinta) dias** contados após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2022.

L. R. COSTA EIRELI
CNPJ n. 33.915.765/0001-00

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MODIFIC MÓVEIS, INFORMÁTICA E ELETRO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.111.762/0001-93, sediada na Avenida Carlos Gomes, 1468, Centro – Porto Velho/RO (fone: 69 3301 6660, e-mail: licitar@e-modific.com.br), neste ato representada por **Johnwoey Ramos de Araújo**, solteiro, portador do RG n. 542751 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 605.958.682-15, (fls. 348, 356), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a aquisição de material permanente (mobiliário e ar condicionado) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 550/563, segundo descrito no Termo de Referência do Processo n. 1-5493/2021 - Vol. I e II e Edital de Licitação n. 0156/2021 e anexos de fls. 04/25, 182/191, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 011/SRP/SEMAD/2022**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente do prazo de **30 (trinta) dias** contados após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2022.

MODIFIC MÓVEIS, INFORMÁTICA E ELETRO EIRELI
CNPJ n. 19.111.762/0001-93

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

N C F ROCHA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.596.450/0001-00, sediada na Rua Mirim, 222, Dois de Abril – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421 8772, e-mail: bwcomercio1@gamil.com), neste ato representada por **Neudislaine Cristina Ferreira Rocha**, brasileira, solteira, portadora do RG n. 1602740 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 012.926.422-97, (fls. 378, 385), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a aquisição de material permanente (mobiliário e ar condicionado) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado pelo Excelentíssimo

Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 550/563, segundo descrito no Termo de Referência do Processo n. 1-5493/2021 - Vol. I e II e Edital de Licitação n. 0156/2021 e anexos de fls. 04/25, 182/191, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 011/SRP/SEMAD/2022**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente do prazo de **30 (trinta) dias** contados após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2022.

N C F ROCHA EIRELI
CNPJ n. 34.596.450/0001-00

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05, sediada na Avenida Damien Biancardini, 359, Parque Cuiabá – Cuiabá/MT (fone: 65 9253 1800, e-mail: licitacao@nvfar.com.br), neste ato representada por **Nixon Vieira Franco**, brasileiro, casado, portador do RG n. 16703235 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n. 013.831.641-42, (fls. 413, 422), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a aquisição de material permanente (mobiliário e ar condicionado) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 550/563, segundo descrito no Termo de Referência do Processo n. 1-5493/2021 - Vol. I e II e Edital de Licitação n. 0156/2021 e anexos de fls. 04/25, 182/191, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes

descritos na **Ata de Registro de Preços n. 011/SRP/SEMAD/2022**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente do prazo de **30 (trinta) dias** contados após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2022.

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ n. 41.401.446/0001-05

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RONDO STORE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 29.779.864/0001-35, sediada na Rua João dos Santos Filho, 170, Dois de Abril – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421 7001, e-mail: mineiramoveis@hotmail.com, documentos@forneceordigital.com.br), neste ato representada por **Wender Leopoldino Santander**, brasileiro, casado, portador do RG n. 941687/SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF n. 004.275.802-50, (fls. 446, 460), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a aquisição de material permanente (mobiliário e ar condicionado) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 550/563, segundo descrito no Termo de Referência do Processo n. 1-5493/2021 - Vol. I e II e Edital de Licitação n. 0156/2021 e anexos de fls. 04/25, 182/191, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 011/SRP/SEMAD/2022**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente do prazo de **30 (trinta) dias** contados após o recebimento da Nota de Empenho, para

efetuar entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2022.

RONDO STORE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ n. 29.779.864/0001-35

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.207.424/0001-45, sediada No QI 33, Bloco A Sala, 212, Ed. Sem. Pedro Teixeira, Guara II – Brasília/DF (fone: 61 3568 9392, 3568 6427 e-mail: vcv.vendas@hotmail.com), neste ato representada por **Vinicius Chaves dos Santos**, casado, inscrito no CPF/MF n. 892.705.766-04, (fls. 275/481), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a aquisição de material permanente (mobiliário e ar condicionado) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 550/563, segundo descrito no Termo de Referência do Processo n. 1-5493/2021 - Vol. I e II e Edital de Licitação n. 0156/2021 e anexos de fls. 04/25, 182/191, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 011/SRP/SEMAD/2022**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente do prazo de **30 (trinta) dias** contados após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 11 de fevereiro de 2022.

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS
CNPJ n. 05.207.424/0001-45 VINICIUS CHAVES DOS SANTOS
CNPJ n. 05.207.424/0001-45



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ: 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000316/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 156

Proc. Administrativo 1-5493/21

Nº Controle Ata : 011/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 11/02/2023

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de material de permanente (mobiliários e ar condicionado), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 11/02/2023

Fornecedor / Proponente : 9536 -MODIFIC MOVEIS INFORMÁTICA E ELETRO EIRE

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
9	021.001.048	CAMA BOX GAZIN	UND	0	32	580,00	18.560,00	0	0	32	18.560,00
CAMA BOX, material: madeira, tipo: box, solteiro, comprimento: 1,88 m, largura: 0,88 m, características adicionais: anti ácaro, antialérgico											

Total (Por Fornecedor) : R\$18.560,00

Fornecedor / Proponente : 96065VINICIUS CHAVES DOS SANTOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
37	056.002.088	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: LAVADORA E SECADOR A, CAPACIDADE: 11 KG, MATERIAL: AÇO ESCOVADO CO R: BRANCA, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA CONSUL CWH12AB	UND	0	22	3.347,00	73.634,00	0	0	22	73.634,00
, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: abertura frontal, com função ecobubble, voltagem: 127,220 v.											

Total (Por Fornecedor) : R\$73.634,00

Fornecedor / Proponente : 96260 RONDO STORE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
16	057.003.003	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E E NCOSTO: PLAXMETAL	UND	0	195	500,00	97.500,00	0	0	195	97.500,00
polipropileno, cor: preta, quantidade assentos: 3 und, características adicionais: sem braço, comprimento longarina: aproximadamente 1,65 cm, largura longarina: aproximadamente 63 cm, material estrutura: tubo aço, acabamento superficial longarina: pintura eletrostática em epóxi-pó, cor longarina: preta											
17	057.003.003	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E E NCOSTO: PLAXMETAL	UND	0	64	500,00	32.000,00	0	0	64	32.000,00
polipropileno, cor: preta, quantidade assentos: 3 und, características adicionais: sem braço, comprimento longarina: aproximadamente 1,65 cm, largura longarina: aproximadamente 63 cm, material estrutura: tubo aço, acabamento superficial longarina: pintura eletrostática em epóxi-pó, cor longarina: preta											

Total (Por Fornecedor) : R\$129.500,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000316/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 156

Proc. Administrativo 1-5493/21

Nº Controle Ata : 011/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 11/02/2023

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de material de permanente (mobiliários e ar condicionado), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 11/02/2023

Fornecedor / Proponente : 97932 - L.R. COSTA EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
30	057.003.016	MESA AUXILIAR MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIA L REVESTIMENTO: REGIONAL MOVEIS laminado melamínico, material tampa: madeira mdf, comprimento tampo: 80 cm, largura tampo: 80 cm, formato: quadrado, altura: 74 cm, cor: marfim, acabamento estrutura: pintura epóxi, cor estrutura: preta	UND	0	43	279,99	12.039,57	0	0	43	12.039,57
31	057.003.017	MESA REFEITORIO QUANTIDADE DE ASSENTOS/TIPO: 0 6/FIXO REGIONAL MOVEIS	UND	0	8	864,00	6.912,00	0	0	8	6.912,00

Total (Por Fornecedor) : R\$18.951,57**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000316/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 156

Proc. Administrativo 1-5493/21

Nº Controle Ata : 011/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 11/02/2023

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de material de permanente (mobiliários e ar condicionado), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 11/02/2023

Fornecedor / Proponente : 99913 CLEIDE BEATRIZ IORIS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
26	057.003.011	ESTANTE METÁLICA AÇO, ALTURA 2,00, LARGURA 0,92, PROFUNDIDADE 0,40 CM TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, PANDIN/EST06 quantidade prateleiras 6, tratamento superficial anticorrosivo, acabamento superficial pintura esmaltada, cor cinza	UND	0	64	465,00	29.760,00	0	0	64	29.760,00
32	056.002.085	FOGAO INDUSTRIAL, MATERIAL: CHAPA GALVANIZADA, FUNCIONAMENTO: GAS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, CARACTERISTICA ADICIONAIS: CRISTAL AÇO/ECONOM Fogao industrial, material: chapa galvanizada, funcionamento: gas, tipo acendimento: manual, caracteristica adicionais: com forno, queimadores duplos, grelha ferro fundido, quantidades de boca: 4	UND	0	3	1.960,00	5.880,00	0	0	3	5.880,00
33	009.002.605	PROJETOR MULTIMIDIA DEVE ESTAR EM LINHA DE PRO DUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE TOMATE/MPR-2007 1024 x 768; contraste mínimo de 10000:1 deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) vga , 01 (uma) hdmi; 01 entrada usb. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação; cabo vga; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UND	0	2	2.515,00	5.030,00	0	0	2	5.030,00
35	056.002.074	GELADEIRA/REFRIGERADOR 380 LITROS (LINHA BRANC A), TIPO DOMÉSTICO, VERTICAL COMBINADO, COM CAP ACIDADE BRUTA TOTAL NO MÍNIMO 380 CONTINENTAL/TC41 litros: gabinete tipo duplex com 2 portas (freezer e refrigerador); sistema de refrigeração frostfree, deverá possuir faixa de eficiência energética classe a (etiqueta nacional de conservação de energia ence). voltagem: 110v.	UND	0	37	2.684,00	99.308,00	0	0	37	99.308,00
39	056.002.078	FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOM ÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE B OCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATLAS/MONACO	UND	0	12	631,00	7.572,00	0	0	12	7.572,00
40	057.002.714	mesa em inox, forno auto-limpante, tampo de vidro, voltagem: 110,220 v, cor: branca. ARMÁRIO COPA, COZINHA, MATERIAL: AÇO, TIPO: DE P AREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: BR ANCA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, TELASUL/STAR quantidade prateleiras: 1 un, largura: 0,90 m, profundidade: 0,40 m, altura: 0,50 m.	UND	0	21	429,00	9.009,00	0	0	21	9.009,00

Total (Por Fornecedor) : R\$156.559,00**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000316/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 156

Proc. Administrativo 1-5493/21

Nº Controle Ata : 011/SRP/SEMAD/2022

Prazo de Validade : 11/02/2023

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de material de permanente (mobiliários e ar condicionado), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 11/02/2023

Fornecedor / Proponente : 102109 N C F ROCHA EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
12	056.002.073	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE INOX ELÉTRICO CAPACID ADE DE 35 LITROS DE ÁGUA GELADA/NATURAL METAL ROCHA Gabinete em aço inox, com estrutura interna de metal, com 02 torneiras, distancia da torneira, em relação ao chão: 0,95 cm a pingadeira 0,36 cm da base Compressor de 1/10 de HP hermético voltagem: 127 v Dimensões: 122mt (A) 42 CM(L) 42 cm (C) peso 22 kg, garantia de 12 meses.	UND	0	14	1.760,00	24.640,00	0	0	14	24.640,00

Total (Por Fornecedor) : R\$24.640,00

Fornecedor / Proponente : 102110 NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
5	056.002.091	AR - CONDICIONADO 60.000 BTUS - CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" DO TIPO "HIWALL", COM AS SEGUIN TES ESPECIFICAÇÕES: ELGIN Capacidade mínima de refrigeração de 60.000 BTU/h, 220V ou bivolt automático. Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo FAIXA CLASSIFICAÇÃO "A". (COM INTALAÇÃO)	UND	0	8	9.276,56	74.212,48	0	0	8	74.212,48
11	056.002.072	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS: LIBELL com laterais estruturais confeccionadas em aço inoxidável, com tampo frontal e superior confeccionado em plástico de alto impacto, com duas torneiras de grande vazão sendo uma para água natural e outra para água gelada, termostato regulável fixado na parte traseira, pingadeira removível, com gabinete em inox e voltagem 110V.	UND	0	61	650,00	39.650,00	0	0	61	39.650,00

Total (Por Fornecedor) : R\$113.862,48**Total Registro de Preços (Inicial) : 535.707,05****Saldo Total: 535.707,05**